

COMUNICADO DE DEMANDA SOCIETÁRIA

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) ("IRB(Re)" ou "Companhia"), em cumprimento ao art. 33, XLIII, e Anexo I, da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos acionistas e ao mercado em geral que, em 14 de abril de 2025, houve uma decisão que determinou a reinclusão de 14 requerentes ao Procedimento Arbitral CAM nº 238/23 ("Procedimento"). Essa decisão poderá ser revista oportunamente.

A decisão de reinclusão dos 14 requerentes dá continuidade ao Comunicado de Demanda Societária, publicado em 27 de fevereiro de 2025. Naquele comunicado, foram excluídos 100 dos 155 requerentes, prosseguindo com 55.

Com a nova decisão, a arbitragem prosseguirá para a próxima fase com 69 requerentes.

O Procedimento, que segue em andamento, decorre da desvalorização das ações da Companhia em fevereiro de 2020, pela alegada divulgação de informações falsas com relação à base acionária e às demonstrações financeiras do IRB(Re). Esse tema é discutido em outros procedimentos arbitrais envolvendo a Companhia, os quais encontram-se divulgados em seu Formulário de Referência.

Desses outros procedimentos arbitrais, dois foram extintos favoravelmente ao IRB(Re), em maio de 2022 e março de 2023, sob o fundamento de que no direito brasileiro a companhia não responde perante investidores por danos indiretos, como aqueles relacionados à desvalorização do valor de suas ações, e outros cinco foram encerrados após pedido de desistência dos requerentes.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Marcos Pessoa de Queiroz Falcão

Diretor Presidente

Diretor de Relações com Investidores



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 33.376.989/0001- 91

Company Registry (NIRE): 333.0030917-9

PUBLICLY HELD COMPANY

SHAREHOLDER DEMAND NOTICE

Rio de Janeiro, April 28, 2025 – IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) ("IRB(Re)" or "Company"), in compliance with Article 33, item XLIII, and Annex I of CVM Resolution nº 80/22, hereby informs its shareholders and the market in general that, on April 14, 2025, a decision was issued ordering the reinstatement of 14 claimants to the CAM Arbitration Proceeding nº 238/23 ("Proceeding"). This decision may be subject to future review.

The reinstatement of the 14 claimants follows the Shareholder Demand Notice published on February 27, 2025. At that time, 100 out of 155 claimants were excluded from the Proceeding, allowing it to continue with 55 claimants.

Following the new decision, the arbitration will now move forward to the next phase with 69 claimants.

The ongoing Proceeding arises from the decline in the Company's share price in February 2020, allegedly due to the disclosure of false information regarding its shareholder base and financial statements by IRB(Re). This matter is also the subject of other arbitration proceedings involving the Company, as disclosed in its Reference Form (Formulário de Referência).

Of these other arbitration proceedings, two were dismissed in favor of IRB(Re) in May 2022 and March 2023, based on the legal principle under Brazilian law that a company is not liable to investors for indirect damages, such as losses stemming from the devaluation of its shares. Additionally, five proceedings were closed following withdrawal requests submitted by the respective claimants.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Marcos Pessôa de Queiroz Falcão

CEO & IRO